"LEI Nº 1.654, DE 19 DE MARÇO DE 2.004"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, GRATUITAMENTE, TRANSPORTE COLETIVO PUBLICO URBANO E SEMI-URBANO, AOS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica assegurada, por esta Lei, a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, aos maiores de 60 (sessenta) anos, exceto nos serviços seletivos e especiais.

ARTIGO 2º - Os beneficiários desta Lei deverão apresentar documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, através da Secretaria de Ação Social, quando da utilização desse tipo de transporte.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para obtenção do benefício de que trata esta Lei, os maiores de 60 (sessenta) anos, deverão apresentar junto a Secretaria de Ação Social, qualquer documento pessoal que comprove a idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O documento de que trata o "caput" deste Artigo, será emitido pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, e terá validade

perante todas as Empresas que atuam como permissionarias ou concessionárias dos transportes coletivos municipais.

ARTIGO 3º - Nos contratos existentes e posteriores entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e as permissionarias ou concessionárias dos serviços dos transportes coletivos municipais, devera viger e conter clausula especifica do beneficio instituído pela presente Lei.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas complementares, através de Decreto, para disciplinar a presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de março de 2.004

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

LOURDES APARECIDA DA SILVA SANTI
Secretária Municipal de Ação Social

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 19 de março de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete